

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 35, de 19 de maio de 2020. que "Altera o artigo. 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política sobre Drogas COMAD, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 1198/2020.

DATA DA ENTRADA: 21/05/2020.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>25 / 05 / 2020</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>13 / 07 / 2020</u>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	---------------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☒ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



LEITURA NA SESSÃO

25/05/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0577/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 21/05/2020
Horas 09:05 Sob nº 1198
Ass. *[assinatura]*
Protocolo Externo

Identificação Interna: Memorando nº 1.445/2020, de 15/01/2020

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 035, de 19 de maio de 2020, que *Altera o art. 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido, muito bem fundamentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através do Memorando em epígrafe, mediante a seguinte narrativa:

A Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) dispõe sobre a organização da assistência social e em seu artigo 1º define “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é responsável pela gestão da política de assistência social no Município de Cáceres, além de outras quatro políticas públicas, sendo: Segurança Alimentar; Habitação; Trabalho e Renda e Transferência de Renda. Tem como finalidade planejar, coordenar e executar serviços, programas, projetos e benefícios



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0577/2020-GP/PMC - fls. 02

socioassistenciais diretamente em equipamentos e espaços próprios e, indiretamente, por meio de parcerias estabelecidas em convênios com organizações não governamentais.

A política pública de assistência social tal como conhecemos hoje é fruto de um amplo processo de debates, conflitos, impasses e conquistas que teve na sua origem uma organização nacional na qual estiveram envolvidos: Frente Social dos Estados e municípios, Associação Nacional dos Empregados da Legião Brasileira de Assistência, órgãos da categoria dos assistentes sociais, organizações não-governamentais e movimentos sociais. Deste amplo movimento resultou a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), aprovada em 1993.

E, como toda construção humana, as leis não são perfeitas. Aprová-las é uma conquista. Mas não basta. É preciso fazer valer a lei, e se necessário mudá-las, com o objetivo de garantir o acesso aos direitos conquistados para que eles façam parte do cotidiano das pessoas, que façam parte da vida delas. Desde 1993, a política pública de assistência social vem sendo debatida nos estados, municípios e na esfera federal. Em 2003, a IV Conferência Nacional estabeleceu como diretriz a criação de um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como um modelo importante para o avanço desta política pública em todo o País.

Em 2004, foi elaborada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução 130 do CNAS, que detalha o modelo de gestão do SUAS. A PNAS traz uma inovação muito importante: ao colocar os direitos dos usuários como foco das ações, a política de assistência social passa a incorporar também funções de vigilância social e de defesa dos direitos socioassistenciais, ou seja, a política de assistência social deve agir de maneira a evitar o agravamento das situações de vulnerabilidade e também deve garantir



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0577/2020-GP/PMC - fls. 03

que os cidadãos tenham locais ou órgãos aos quais possam recorrer quando seus direitos forem violados.

Os conselhos de políticas públicas são órgãos vinculados ao Poder Executivo criados por lei e que devem se orientar pelo que elas definem. Os conselhos de políticas públicas podem recorrer e se somar às outras formas de exercício do controle social e institucional. Quanto mais articulado, mais fortalecido!

A política de assistência social nos últimos anos tem ampliado o controle social por meio da expansão do número de conselhos nos municípios, estados e no distrito federal. A partir da realização da V Conferência Nacional, em 2005, mais desafios têm sido colocados na agenda tanto dos gestores quanto dos conselheiros: fortalecer o papel dos conselhos e ampliar o uso de outras formas de participação da sociedade civil, principalmente para garantir a participação do cidadão usuário.

No exercício desta competência, ressaltamos como uma das principais ações a publicação da Resolução CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social que define o controle social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

Diante destes fatos, é competência do Poder Público Municipal a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, abrindo-se um parêntese para constar que tal Conselho fora criado há cerca de duas décadas em Cáceres, atualizado no decorrer do tempo, visto ser uma instância de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

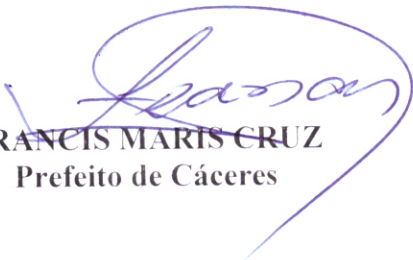
Ofício nº 0577/2020-GP/PMC - fls. 04

participação do Município responsável por acompanhar, atualizar e auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal sobre álcool e drogas, orientar a normatização de atividades relacionadas ao assunto e estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, bem como estimular estudos e pesquisas que visem o aperfeiçoamento do controle e a fiscalização do tráfico e uso do álcool e de outras drogas (Lei nº 7.691/1994).

Considerando a dificuldade em recrutar membros de todos os segmentos descritos na Lei 2.416, de 17 de março de 2014, devido à baixa adesão e desinteresse da maioria das entidades em compor o quadro de membros do referido Conselho, após diversas tentativas e envio de ofícios, este Executivo busca alternativa para a efetividade da atuação do referido Conselho, havendo, assim, a necessidade de redução de entidades para que este Conselho possa, de fato, funcionar e deliberar sobre as diversas problemáticas relacionadas a Drogas e Álcool que o Município de Cáceres enfrenta.

Ante ao exposto, considerando todas as especificidades e dificuldades em formalizar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, é que solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, que busca a alteração na Lei 2.416 de 17 de março de 2014, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 19 DE MAIO DE 2020

“Altera o art. 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD será composto de 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal e serão nomeados pelo Prefeito, mediante Decreto Municipal que será publicado na imprensa local, sendo:

I – 7 (sete) representantes de Entidades Governamentais, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Um representante do Poder Judiciário Estadual;
- e) Um representante da Polícia Militar;
- f) Um representante do Exército Brasileiro;
- g) Um representante de Instituição Pública de Ensino Superior.

II – 7 (sete) representantes de Entidades não Governamentais, sendo:

- a) Um representante dos Serviços Nacionais Profissionalizantes (Sistema S);
- b) Um representante dos Clubes de Serviços;
- c) Um representante de Instituições Religiosas;
- d) Um representante de Associação de Moradores de Bairro;
- e) Um representante de entidade de defesa e garantia de direitos;
- f) Um representante de grupos de ajuda mútua ao usuário, dependente e familiares;
- g) Um representante das Entidades prestadoras de serviço no enfrentamento as drogas.

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do respectivo conselho.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato.

§ 3º É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMAD.

§ 4º Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas nos meios de comunicação e divulgação utilizadas pela Prefeitura Municipal, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Cáceres/MT, em 19 de maio de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº 40/2020
DIRETORIA DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Cáceres – MT, 26 de maio de 2020.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, s/nº, Bairro Centro
CEP: 78.200-000 Cáceres/MT
NESTA

Assunto Ref: Ciência da entrega do E-mail dos documentos em Sessão Ordinária do dia 25 de maio de 2020.

A par de primeiramente cumprimenta-lo, venho por meio deste dar ciência aos Presidente das Comissões e demais vereadores, em conformidade o artigo 76 §2º do Regimento Interno, que foi encaminhado por e-mail no dia 26/05/2020, conforme citados na Sessão Ordinária do dia 25 de maio de 2020, projetos para seu devido pareceres, a contar do Recebimento, segue em anexo:

- 1. Do Executivo Municipal:** Protocolo nº 1198, de 21/05/2020. Projeto de Lei nº 35 de 19 de maio de 2020. “Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providências.” (CCJ/Saúde)
- 2. Da Ver. Valdeníria Dutra Ferreira, Claudio Henrique Donatoni:** Protocolo nº 1205, de 21/05/2020. Projeto de Lei nº 06 de 21 de maio de 2020. “Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.748, de 12 de junho de 2019, altera a Lei nº 2.779 de 16 de julho de 2019, e dá outras providências.” (CCJ)
- 3. Dos Vereadores:** Protocolo nº 1214, de 22/05/2020. Projeto de Lei nº 07 de 22 de maio de 2020. “Dispõe a instituição do Conselho Municipal da Juventude – CNJ, no município de Cáceres e dá outras providências.” (CCJ/Educação)
- 4. Dos Vers. José E. R. Torres; Cézare Pastorello e Valdeníria Dutra Ferreira:** Protocolo nº 1213, de 22/05/2020. Projeto de Decreto Legislativo nº 05 de 22 de maio de 2020. “Susta o Decreto Municipal nº 268, de 18 de maio de 2020, que determina a suspensão dos contratos temporários decorrentes da Lei n.º 1.931/2005, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.” (CCJ/Educação)

Informo estar à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Fernando André Abreu do Espírito Santo
FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO
DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LIDO
Na Sessão de:
01 / 06 / 2020

Ofício nº 0624/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 01 / 06 / 2020
Horas 09:26 Sob nº 1271
Ass. M. D. N.
Protocolo Externo

Identificação Interna: Memorando nº 1.445/2020, de 15/01/2020 e Memorando 17.264/2020, de 28/05/2020
Ref.: Protocolo nº 1.198/2020, de 21/05/2020 (Câmara M. de Cáceres)

Senhor Presidente

Reportamo-nos ao Projeto de Lei nº 035, de 19 de maio de 2020, que *Altera o art. 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providências*, encaminhado a essa Casa Legislativa através do Ofício nº 0577/2020-GP/PMC, sob o Protocolo nº 1.198/2020, de 21/05/2020, a fim de encaminhar a Vossa Excelência, para juntada aos autos, os seguintes documentos, cópias anexas:

- Ofício Circular nº 009/2018 – SMAS, de 26 de fevereiro de 2018 – Enviado aos Órgãos Governamentais, comprovante de recebimento e respectivas respostas;
- Ofício Circular nº 013/2018 – SMAS, de 09 de março – Enviado a Entidades Não Governamentais, comprovante de recebimento e respectivas respostas,

Tal documentação tem por finalidade subsidiar a análise dos nobres vereadores, os quais comprovam a iniciativa e comprometimento da Administração Pública Municipal na tentativa de recompor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD.

Também, vimos formalizar resposta e devolutiva de solicitação, via telefone, realizada pelo ilustre vereador, Jerônimo Gonçalves Pereira, o qual manteve diálogo com a Secretária Municipal de Assistência Social, questionando sobre a motivação da proposta de alteração da Lei Municipal 2.416/2014, objeto do Projeto de Lei nº 035/2020.

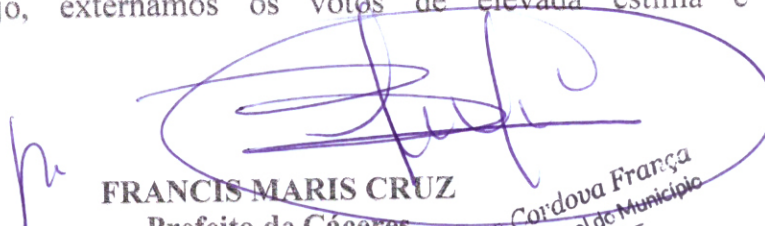


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0624/2020-GP/PMC - fls. 02

Nesse contexto, reiteramos a necessidade de aprovação do referente Projeto de Lei, pois atualmente o COMAD é formado por 20 (vinte) membros, o que tem fragilizado o processo de retomada desse importante órgão de controle social, devido ao quantitativo e não envio de resposta aos documentos emitidos pela Pasta da Assistência Social..

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Data: 06/06/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MINUTA DE LEI Nº XX DE XXX DE XXXXXXXXXXXX DE 2020

“Altera a Lei nº 2416, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERS, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das suas prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo. 3º, da Lei nº 2416, de 17 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, será composto de 14 (QUATORZE) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública municipal e serão nomeados pelo Prefeito, mediante Decreto Municipal que será publicado na imprensa local, sendo:

I – 7 (sete) representantes de Entidades Governamentais, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) Um representante do Poder Judiciário Estadual;
- ~~e) Um representante do Judiciário Federal;~~
- ~~f) Um representante da Polícia judiciaria Civil;~~
- ~~g) Um representante da Polícia Federal;~~
- h) Um representante da Polícia Militar;
- i) Um representante do Exército Brasileiro;
- j) Um representante de Instituição Pública de Ensino Superior.

II – 7 (sete) representantes de Entidades não Governamentais, sendo:

- a) Um representante dos Serviços Nacionais Profissionalizantes (Sistema S);
- b) Um representante dos Clubes de Serviços;
- c) Um representante de Instituições Religiosas;
- ~~d) Um representante de Entidades de Classe de Trabalhadores;~~
- ~~e) Um representante de Entidades de Classe de Empregadores;~~
- ~~f) Um representante de Entidades de Classe de Profissionais;~~
- g) Um representante de Associação de Moradores de Bairro;
- h) Um representante de entidade de defesa e garantia de direitos;
- i) Um representante de grupos de ajuda mútua ao usuário, dependente e familiares;
- j) Um representante das Entidades prestadoras de serviço no enfrentamento as drogas.

§ 1º. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do conselho respectivo.

§ 2º. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato.

§ 3º. É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMAD.

§ 4º. Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas nos meios de comunicação e divulgação utilizadas pela Prefeitura Municipal, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, XXX de XXXXXXXX de 2020

Francis Mariz Cruz
Prefeito Municipal



Memorando 1.445/2020

Assunto: **Alteração da Lei 2.416 de 17 de março de 2014**



Cáceres/MT, 19 de Maio de 2020

Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o PL abaixo relacionado para revisão e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para demais providências:

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 19 DE MAIO DE 2020, que possui a seguinte disposição: **Altera o art. 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

—
Daphenny K. N. Ramsay

Coo d. Administrativa e Financeira Procuradoria Geral do Município

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/05/2020 10:55:57 por Willer Fernandes Salomé - Smeae e Gabinete do Prefeito

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." -

Cynthia Kersey

1Doc



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Cáceres, MT 26 de fevereiro de 2018

Ofício Circular n.º 009 /2018 – SMAS

A (o) Senhor (a)

Cáceres -MT

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo (a), considerando a Lei Municipal nº 2.416 de 17/03/2014 que que altera a Lei nº 2.248 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, e dá outras providências, solicito de Vossa Senhoria no prazo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento deste, a indicação de **um (01) representante titular e suplente** para compor o Conselho.

Por isso, ao indicar um representante é importante que Vsa. considere alguns aspectos centrais relacionados ao perfil, sendo:

- Disponibilidade tanto pessoal quanto institucional para o exercício dessa função de relevância pública e estar em exercício de função ou cargo que disponha de condições legais para a tomada de decisão, bem como ter acesso a informações referentes ao órgão público que representa;
- Bom nível de escolaridade;
- Compromisso com a proteção;
- Vocação para esse tipo de trabalho;
- Consciência da importância do diálogo em prol da integração e da responsabilidade compartilhada nas ações voltadas à prevenção, ao tratamento e a reinserção social de usuários de álcool e outras drogas;

Sendo o que apresenta para o momento, contamos com vosso apoio

Atenciosamente;

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 838, Santa Izabel - Cáceres/MT
Fone/Fax: (065) 3223-1939 (Ramal: 1571)

Web site: www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTOCO DE ENTREGA

Data: 26/02/2018

Representantes de Entidades Governamentais - COMAD

Nº	Nome	Cargo	DATA/ASSINATURA
1.	Roger Alessandro Rodrigues Pereira	Secretário Municipal de Saúde	Rosa 27/02/18
2.	Antônia Eliene Liberato Dias	Secretária Municipal de Educação	Elizabeth 26/02/18
3.	Eliane Batista	Secretária Municipal de Assistência Social	27/02/18
4.	Hanae Yamamura de Oliveira	Diretora do Fórum	27/02/18
5.	Ten Coronel Waldez Moura Tapajós	Comandante da Delegacia Polícia Militar	27/02/18
6.	Ten. Coronel Antônio Hervé Braga Júnior	Comandante do 2º Batalhão de Fronteira	SD Prote
7.	Ana Maria Di Renzo	Reitora UNEMAT	Aux. Comm. Soc.
8.	DPF Evandro Iwasaki da Silva	Chefe da Delegacia da Polícia Federal	Regiane Oliveira dos Santos RG 1215475-0 SSP/MT SEC/GAB/DPF/CAE/MT
9.	Dr.º Alex Souza Cuiabano	Delegacia Polícia Civil	26/02/18

3211-6117
Douglas





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 1236/2018 – SMS

Cáceres/MT, 02 de Março de 2018.

Da: Coordenação das Unidades Básicas de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

A/C: Eliane Batista

Referência: Ofício Circular nº 009/2018 – SMAS

Prezada Senhora,

Ao cumprimentar, venho através deste, em resposta ao ofício circular supracitado, indicar a servidora **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz** como titular e a servidora **Jéssica Nascimento Bolognesi** como suplente para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Antonio Carlo de Jesus Mendes
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em
03-04-18
Charleso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 287/2018 - SME

Cáceres-MT, 26 de abril de 2018.

À Senhora

ELIANE BATISTA

Assistente Social

Cáceres-MT

Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo nº. 19045/2018

Cáceres/MT, 27/04/2018


Assinatura do Responsável

Senhora Assistente Social:

Em resposta ao Ofício Circular 009/2018 – SMAS, que solicita um representante titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, informamos, abaixo, os dados (nome e contato) do representante titular e suplente selecionados.

Representante Titular: Adriana Novaes Zuchini

Telefone: 99977-2247

E-mail: adriana_zuchini@hotmail.com

Suplente: Orisvaldo José da Silva

Telefone: 99942-2317

E-mail: orisvaldojose19@gmail.com

Atenciosamente.

Recebido em
27.04.18
forchima


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Educação



Att:
Inailza P. Silva
Apoio Administrativo

Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Assistência Social
Tel.: Institucional: (65) 3223-1939 Ramal 1580 - (65) 98464-0005
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Caceres - Diretoria <caceres@tjmt.jus.br>
Para: Secretaria Municipal de Ação Social <smasadm.caceresmt@gmail.com>

26 de março de 2018 15:07

luciano.silva@tjmt.jus.br - telefone: 65 9 9966 9935;
felipe.santos@tjmt.jus.br - telefone: 65 9 9646 3795.

At. Marlene Santos Corrêa
Gestora Adm. III

De: "Secretaria Municipal de Ação Social" <smasadm.caceresmt@gmail.com>
Para: "Caceres" <caceres@tjmt.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 26 de março de 2018 15:01:24
Assunto: Re: A/C: Marlene

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria Municipal de Ação Social <smasadm.caceresmt@gmail.com>

A/C: Marlene

2 mensagens

Secretaria Municipal de Ação Social <smasadm.caceresmt@gmail.com>
Para: caceres@tjmt.jus.br

26 de março de 2018 14:14

Boa Tarde

conforme conversado via cel com a Gerente Apoio Administrativo, vimos, enviar a 2ª via do Ofício Circular encaminhado as instituições referente o Conselho Municipal Anti Drogas-COMAD, para vosso conhecimento e demais providências necessárias. Qualquer dúvida entrar em contato pelo Número do Cel. Institucional 98464-0005 do setor administrativo

Att:

Inailza P. Silva

Apoio Administrativo

Prefeitura Municipal de Cáceres

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tel.: Institucional: (65) 3223-1939 Ramal 1580 - (65) 98464-0005

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

2 anexos

 **Of. Circ. 009-2018-SMAS.pdf**
367K **Lei 2416 de 17 de março de 2014-COMAD.pdf**
683K**Caceres - Diretoria** <caceres@tjmt.jus.br>

Para: Secretaria Municipal de Ação Social <smasadm.caceresmt@gmail.com>

26 de março de 2018 14:46

Boa tarde, atendendo ao solicitado, indicamos os nomes dos servidores

Luciano Lara Silva, matrícula 8693 como representante titular e
Felipe Almeida Silva dos Santos, matrícula 33293 como suplente

Att. Marlene Santos Corrêa
Gestora Adm. III

De: "Secretaria Municipal de Ação Social" <smasadm.caceresmt@gmail.com>**Para:** "Caceres" <caceres@tjmt.jus.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 26 de março de 2018 14:14:57**Assunto:** A/C: Marlene

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR

Ofício. nº 012/2018/6ºBPM.

Cáceres-MT, 01 de março de 2018.

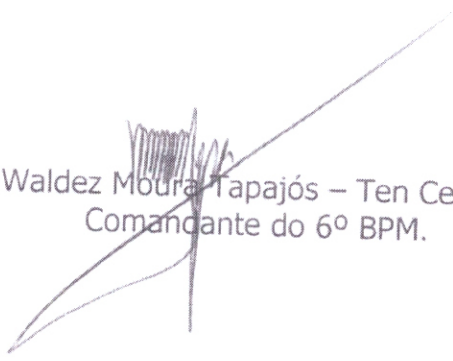
À Senhora
Eliane Batista
Secretária Municipal de Assistência Social.

Assunto: Indicação de representantes para compor o COMAD.
Ref.: Of. Circular nº. 009/2018 – SMAS

Senhora Secretária,

Em referência ao ofício supracitado, versando sobre a solicitação de um representante titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, informo que na posição de titular será o Tenente Coronel PM Waldez Moura Tapajós e como suplente o Major PM Fernando Francisco Turbino dos Santos.

Atenciosamente,


Waldez Moura Tapajós – Ten Cel PM
Comandante do 6º BPM.

Recebido em
06.03.2018

Joelma P. S. Mendes

tips

6º Comando Regional da PMMT
Avenida 07 de setembro, nº 558, - Centro – Cáceres - MT
Cep 78.200-000 - Fone/Fax.: (65) 3223-1441/3241
home page: www.pm.mt.com.br / e-mail cr6@pm.mt.gov.br

OFÍCIO Nº. 033/2018 – FACIS

Cáceres, 02 de abril de 2018.

Prezada Senhora,

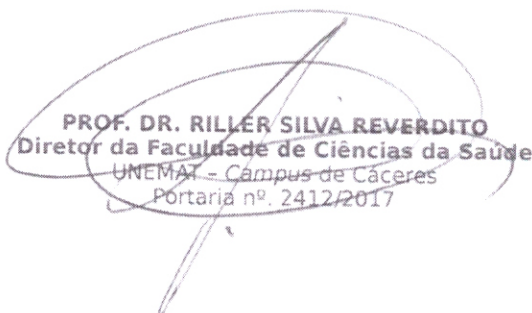
Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício circular nº 009/2018 – SMAS, encaminhado a Excelentíssima Sra. Reitora da Unemat, Profª. Dra. Ana Maria Di Renzo, e ofício nº 090/2018 – CG, encaminhado à Faculdade de Ciências da Saúde, encaminhamos os nomes dos representantes para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, sendo:

Membro: Priscila Patricia Silva (Docente) – Curso de Enfermagem
E-mail: priscila.ufmt@gmail.com

Suplente: Carlos Flores Rodrigues Júnior (Docente) – Curso de Enfermagem
E-mail: carlosflores.uem@hotmail.com

Sem mais para o momento, manifestamos nossos sinceros agradecimentos e estima.

Atenciosamente,



PROF. DR. RILLER SILVA REVERDITO
Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde
UNEMAT – Câmpus de Cáceres
Portaria nº. 2412/2017

Ilustríssima Sra.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cáceres

Recebido em
03-04-18
Carvalho

Fwd: Indicação_Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

1 mensagem

Faculdade de Ciências da Saúde - FACIS - Campus de Cáceres <facis.cac@unemat.br> 23 de março de 2018 16:49
Para: smasadm.caceresmt@gmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

De: **DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** <enfermagem-cac@unemat.br>

Data: 21 de março de 2018 15:50

Assunto: Re: Indicação_Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

Para: Faculdade de Ciências da Saúde - FACIS - Campus de Cáceres <facis.cac@unemat.br>

Prezado Diretor,

Segue a indicação, conforme solicitado:

Membro: Priscila Patricia Silva (priscila.ufmt@gmail.com)

Suplente: Carlos Flores Rodrigues Júnior (carlosflores.uem@hotmail.com)

Atenciosamente,

Em 12 de março de 2018 09:48, Faculdade de Ciências da Saúde - FACIS - Campus de Cáceres <facis.cac@unemat.br> escreveu:

Prezadas coordenações, bom dia.

Recebemos ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres solicitando a indicação de representantes (titular e suplente) para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD. Alguém no quadro docente dos respectivos cursos que trata do tema e que gostaria de participar? Aguardo o retorno de vocês para as devidas providências.

Atenciosamente,

PROF. DR. RILLER SILVA REVERDITO

Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde

UNEMAT – Campus de Cáceres. Portaria nº. 2412/2017

Curriculo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3357837391641002>

Agenda pública: <https://calendar.google.com/calendar/embed?src=facis.cac%40unemat.br&ctz=America/Cuiaba>

Profª Drª Poliany Rodrigues
Coordenadora do Curso de Enfermagem
Campus de Cáceres-UNEMAT

PROF. DR. RILLER SILVA REVERDITO
Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA DO INTERIOR
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE
CÁCERES-MT



Of. nº 62 /2018/DRPJCC

Em, 12 de março de 2018.

A

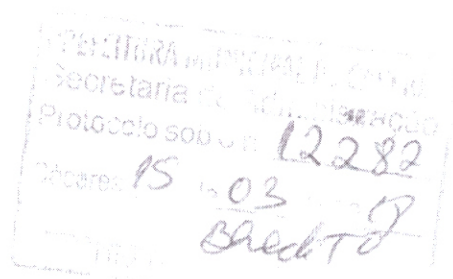
Exm.^a Sra.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de

CÁCERES - M.T.



SENHORA SECRETÁRIA:

Em atenção ao Ofício Circular n.º 009/2018- SMAS, informamos que os Servidores abaixo discriminados, foram indicados Representantes para compor COMAD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:

1. Titular – WILSON SOUZA SANTOS – Delegado de Polícia, lotado na 1.^a Delegacia de Polícia Cáceres/MT;
2. Suplente - MARIA APARECIDA G. B. PEREIRA – Investigadora de Polícia, lotada na Delegacia Regional de Polícia de Cáceres/MT.

Sem mais, externamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CINTHIA GOMES DA ROCHA CUPIDO
Delegada Regional de Polícia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cáceres, MT, 09 de março de 2018

Ofício Circular n.º 013/2018 – SMAS

A (o) Senhor (a)

Cáceres -MT

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo (a), considerando a Lei Municipal nº 2.416 de 17/03/2014 que altera a Lei nº 2.248 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, e dá outras providências,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social informa Vossa Senhoria que efetivará o COMAD-BIÊNIO 2018/2020, conforme Lei em anexo

Solicitamos de Vossa Senhoria indicação de 02 (dois) representantes Titular e Suplente para composição do COMAD, com prazo de 10 dias a partir do recebimento deste

Certos em contar com vosso apoio e estaremos a disposição para esclarecer as informações necessárias referente ao Conselho pelo Cel: 65 98464-0005

Atenciosamente;

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social



PROTOLO DE ENTREGA

Data: 09/03/2018

Representantes de Entidades Não - Governamentais - COMAD

Nº	Nome	Cargo	DATA/ASSINATURA
1.	Gilmar Batista Marostega	Presidente/ROTARY CLUB	Leidy Jara 15/03/18
2.	Mozaniel - Diretor Administrativo	Alcólicos Anônimos Rua: Antônio Maria - Edifício Ana Paula, Sala 10	
3.	Eduardo Sortica de Lima	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Caravel
4.	Arthur Henrique Barbosa de Souza Diretor Administrativo	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	15/03/18
5.	Claudiney de Lima Pinto	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-SSPM	Francisca Helene Silva
6.	Enézio Mariano da Costa	União Cácerense de Associação de Moradores (UCAM)	Associação Cp N.º 15/03/2018 Jenê - 15/03/18
7.	Raul Camilo Guimaraes Garcia	Presidente - CMDCA	Tamara L. Souza
8.			

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1895 - COC -
Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1513)

Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: smasadm.caceresmt@gmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Secretaria Municipal de Assistência Social

RUA DAS TURQUESAS, 133 - VILA MARIANA | CEP: 78200-000 | CÁCERES-MT

Of. nº 034/2018 – CMDCA

Cáceres-MT, 18 de Abril de 2018.

A Ilustríssima Senhora.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

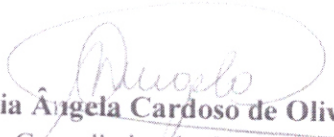
ASSUNTO: Encaminhamentos.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la e, considerando a reunião extraordinária realizada no dia 17/04/2018 do CMDCA; e, em resposta ao Ofício Circular nº 013/2018 – SMAS de 09/03/2018. Informamos que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não está incluído na Lei nº 2.416/2014, portanto não há necessidade de fazer parte da composição do COMAD, e a alínea “h” não se refere ao CMDCA.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Maria Ângela Cardoso de Oliveira
Conselheira do CMDCA

Recebido em
18.04.18
et carlos.

**VOCÊ PODE DESCONTAR ATÉ 6%
DO VALOR RETIDO DO SEU IRRF**
BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0184-8 | CONTA CORRENTE: 48.646-9

VOCÊ DOA
E O LEÃO PAGA A CONTA 

ROTARY CLUB DE CÁCERES – DISTRITO 4440

RUA TREZE DE JUNHO, # 399 – CENTRO

CÁCERES 240 anos 1778 – 2018 – “*Encantando Gerações*”

Ofício nº 045/2018

Cáceres, 20 de março de 2018

À Senhora

Eliane Batista

MDª Secretária Municipal de Assistência Social

NESTA

Prezada Srª

Vimos informar-lhe que os representantes do Rotary Club de Cáceres para compor o COMAD, são:

- Maria das Graças Silva Vidal (titular)
- Kátia Ribeiro(suplente)

Era o que se tinha para o momento.

Saudações Rotárias



Gilmar Batista Marostega

Presidente do Rotary Club de Cáceres

Gestão 2017/2018

RECEBI
Em 21/03/18
Elcandoso



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 244/2020.

Referência: Processo nº 1198/2020.

Assunto: Projeto de Lei nº 35 de 19 de maio de 2020.

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Relator: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 35, de 19 de maio de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, representando pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cáceres Francis Maris Cruz, pretende alterar o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, alterado pela Lei Municipal nº 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providências.

Eis o resumo.

II - VOTO DO RELATOR:

Quanto à constitucionalidade formal do Projeto de Lei sob exame, verifica-se que a proposição está em consonância com o disposto no **artigo 202** da Lei Orgânica do Município de Cáceres, que determina as comunidades organizadas do Município participarem com representantes, na formulação e na execução das políticas, planos e orçamentos, programas e projetos municipais e no parágrafo único deste artigo prevê que os



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

conselhos municipais de governo, administração, saúde, educação, e defesa do meio ambiente e de entorpecentes, terão todos o caráter deliberativo e terão sua constituição e atribuições definidas em lei.

A análise da constitucionalidade material e da juridicidade de projeto de lei, cinge-se, no caso, à averiguação da constitucionalidade dos dispositivos nele constante, visando a detectar se esse diploma legal está em consonância com a Lei Orgânica Municipal e com as Constituições Estadual e Federal.

Pelo que se vê do Projeto de Lei nº 35 de 19 de maio de 2020, verifica-se que o Excelentíssimo Prefeito Municipal editou uma nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.248, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, alterado pela Lei Municipal nº 2.416, de 17 de março de 2014.

Nessa análise, não vislumbramos, ao menos em tese, qualquer inconstitucionalidade ao ponto de macular o dispositivo criado, tendo sido respeitados os princípios ampla representação, com a participação de órgãos da sociedade civil no referido Conselho, além de restar claro as justificativas apresentadas para se efetivar a alteração legal pretendida.

A técnica legislativa do Projeto de Lei em exame não merece reparos, eis que a proposição observou os ditames do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Pelas razões expostas, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 35 de 19 de maio de 2020.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 35 de 19 de maio de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DECISÃO DA COMISSÃO

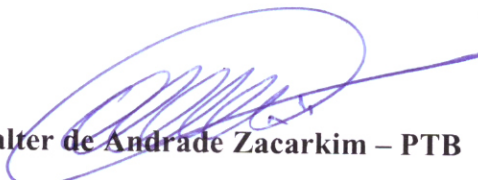
A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 35 de 19 de maio de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2020.

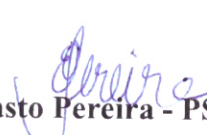
Cézare Pastorello - SD

PRESIDENTE



Valter de Andrade Zacarkim – PTB

RELATOR



Elza Basto Pereira - PSD

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE SAUDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer n.º 119/2020

Referência: Protocolo n.º 1198, de 21/05/2020.

Assunto: Projeto de Lei n.º 035, de 19 de maio de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres e vereadores.

Assinado por: Francis Maris Cruz.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n.º 035, de 19 de maio de 2020, que altera o art. 3º da Lei n.º 2.248, de 16 de julho de 2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD. alterado pela Lei n.º 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providencias, anexo.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei n.º 035, de 19 de maio de 2020, que altera o art. 3º da Lei n.º 2.248, de 16 de julho de 2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD. alterado pela Lei n.º 2.416, de 17 de março de 2014, e dá outras providencias, anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Tendo em vista que a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 196, prevê como direito de todos à saúde:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através do Memorando em epígrafe que vem buscar modificar os integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O Art. 1º prevê que o art. 3º, da Lei nº 2.248, de 16 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 2.416, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COM AD será composto de **14** (quatorze) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal e serão nomeados pelo Prefeito, mediante Decreto Municipal que será publicado na imprensa local, sendo:

1 - 7 (sete) representantes de Entidades Governamentais, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Um representante do Poder Judiciário Estadual;
- e) Um representante da Polícia Militar;
- f) Um representante do Exército Brasileiro;
- g) Um representante de Instituição Pública de Ensino Superior.

1. - 7 (sete) representantes de Entidades não Governamentais, sendo:

- a) Um representante dos Serviços Nacionais Profissionalizantes (Sistema S);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- b) Um representante dos Clubes de Serviços;
- c) Um representante de Instituições Religiosas;
- d) Um representante de Associação de Moradores de Bairro;
- e) Um representante de entidade de defesa e garantia de direitos;
- f) Um representante de grupos de ajuda mútua ao usuário, dependente e familiares;
- g) Um representante das Entidades prestadoras de serviço no enfrentamento as drogas.

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do respectivo conselho.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato.

Considerando que o Projeto de Lei sob comento somente modifica o efetivo dos integrantes Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, e melhorar a participação social não vemos ilegalidade na presente demanda.

Assim, vemos que a proposição ora analisada do ponto de vista legal está regular.

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 035, de 19 de maio de 2020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 35, de 19 de maio de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 31 de maio de 2020.


Valdeníria Dutra Ferreira- (PSDB)

PRESIDENTE


Jerônimo Gonçalves Pereira – (PSB)

RELATOR


Wagner Sales do Couto “Barone” – (PODEMOS)

MEMBRO